



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DESPACHO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025 / PRC nº 059/2025

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares adequados para pacientes contemplados com Sentenças Judiciais, essa aquisição impacta significativamente na qualidade do atendimento dos pacientes, já que os itens a serem adquiridos auxiliam no tratamento preventivo e curativo dos mesmos, a ausência dos itens prejudicaria o tratamento dos pacientes. Os itens são indispensáveis ao paciente D.R.S., com processo nº 5000002.40.2019.8.13.0434 para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG – Justificativa de preço e escolha do fornecedor

MAURICIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, MG, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde;

Considerando necessidade do município da Contratação através de licitação para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do paciente D.R.S, em atendimento ao mandado judicial Processo nº **5000002.40.2019.8.13.0434** para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme requerimento anexo;

Considerando ainda que o pleito fundamenta-se na necessidade de fornecimento de materiais médico-hospitalares, destinados ao tratamento do paciente D.R.S conforme mandado judicial.;

Considerando a necessidade de fornecimento de material médico hospitalar justifica a contratação direta, visto que a não realização do tratamento pode gerar danos irreparáveis ao paciente;

Considerando que há disponibilidade financeira e orçamentária para efetivar a contratação;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Considerando que a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA encontra-se habilitada, apresentando prova de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, demonstrada nos documentos anexos aos autos.

Considerando a desnecessidade de realização de licitação frente à inviabilidade de competição, alinhado com o que preconiza o inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Considerando que foram atendidos os pressupostos do artigo 72 da Lei de Licitações;

Considerando o teor do parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, que utilizo como razões de decidir;

Logo, após estas breves considerações, **ACOLHO, RATIFICO E HOMOLOGO** a contratação através de inexigibilidade de licitação, autuado sob INEX nº 010/2025, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no valor de R\$ 85.980,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais). Encaminhe-se a Divisão de Licitações para a confecção do contrato e ainda, encaminhe-se a Divisão de Contabilidade para que se empenhe-se os recursos necessários.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Monte Sião, 07 de maio de 2025.


MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal